

## **LEI Nº 527/85, DE 22/11/85**

"Dispõe sobre o Aumento de vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Coxim".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, nos mesmos índices do reajuste dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de Novembro de 1985.

**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**ASSINATURA NO ORIGINAL**